



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE OSASCO  
EE. PROFESSOR FERNANDO BUONADUCE**

**COMUNICADO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA SALA DE LEITURA 2023**

A Direção da EE Prof Fernando Buonaduce, de acordo com o disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 114/2021 torna público, aos professores interessados, que está aberto o período de credenciamento para professor responsável pelo gerenciamento da **SALA DE LEITURA** para exercício no ano letivo de 2023.

**1. Atribuições do professor responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura:**

Conforme artigo 3º da Res. SE 76/2017:

“As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

Conforme artigo 2º da Res. Seduc 114/2021, são atribuições dos professores da Sala de leitura:

“III - recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.”

“XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.”

**2. Requisitos para a inscrição e Carga Horária:**

O artigo 4º da Res. SE 76/2017 alterada pela Res. Seduc 114/21, passam a vigorar com a seguinte redação:-

“A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, **após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.**

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a)readaptado;

b)titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

**d) licenciado em Pedagogia;**

**e) habilitado em Língua Portuguesa.**

**f) qualificado em Língua Portuguesa,** desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, **somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.**

O artigo 5º da Res. SE 76/2017 alterada pela Res. Seduc 114/21, passam a vigorar com a seguinte redação:-

“O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - Carga horária de **20 (vinte) horas** semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**§4º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.**

§5º - O docente, de que tratam o inciso II deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 32 aulas (40 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

§6º - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.” (NR)

Conforme artigo 7º da Res. SE 76/2017:

“O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I- a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II- a critério da administração, em decorrência de:

- a. não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
- b. entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

2º - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

Conforme o artigo 14 da Res. 85/2022 –

*“Artigo 14 – Em caráter de extrema necessidade, e na total inexistência de docente habilitado ou qualificado para atribuição de classes ou aulas disponíveis, que vierem a surgir durante o ano letivo, a Comissão Regional poderá rever a atribuição da carga horária dos docentes que atuam junto aos Projetos da Pasta, observada a habilitação/qualificação. § 1º – Após a revisão da carga horária, de que trata o “caput” deste artigo, o docente poderá retornar a atuar junto ao Projeto, desde que se apresente docente habilitado ou qualificado para assumir as classes ou aulas atribuídas. § 2º – O docente atuando em projeto da Pasta, que não comporte substituição, ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica. § 3º – Não cabe alteração de unidade de classificação, tampouco redução de unidades escolares, com aulas de projetos. § 4º – O docente readaptado que se encontre atuando em projetos/programas da Pasta ou de outras modalidades de ensino, que exijam tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, ao ter sua readaptação cessada no decorrer do ano letivo deverá permanecer no respectivo Projeto/ Programa até o final do ano letivo vigente, e, desde que seja avaliado favoravelmente, poderá ser reconduzido.”*

**c. Período de Credenciamento:**

**Período: de 27/02 a 03/03**

**Local:** A ficha de inscrição (anexo) deve ser preenchida pelo candidato e entregue em envelope pardo identificado com nome e relação dos documentos (anexo) na EE Prof Fernando Buonaduce

**Documentação:** No momento da inscrição o candidato deve informar e anexar os seguintes documentos:

- a. RG e CPF;
- b. Diploma e Histórico da Formação;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Comprovante de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2023;

**Entrevista – de 06/03 a 08/03**

**Divulgação do Resultado final** – serão divulgados pelo diretor de escola, após realizada as entrevistas, em mural próprio, na Unidade Escolar ou em outros meios de comunicação utilizados pela UE.

As inscrições deferidas pela direção da escola permanecerão válidas durante o ano letivo de 2023

**Da Entrevista :** A ser realizada pelo/a gestor/a da unidade escolar, com apoio dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor/a de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista. A entrevista será realizada na unidade escolar. Cada docente credenciado deverá realizar o agendamento com o/a gestor/a da unidade escolar

d. **Disposições Finais:**

- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida;
- Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
- O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de atribuição da Diretoria de Ensino;
- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.
- 

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA/2023**

Dados Pessoais:

Nome	E-mail
RG/Dig	CPF
Data de nascimento	Local
Celular	Telefone residencial
Endereço	N°
Bairro	Cidade

CEP

Situação Funcional

Assinale uma das alternativas:

Docente titular de cargo	Efetivo ( )	Readaptado ( )
Docente ocupante de função-atividade	Com horas de permanência ( )	Readaptado ( )
Docente Contratado	Com aulas atribuídas ( )	

**Documentos anexados – preenchimento da Comissão:**

Cópia do Diploma de licenciatura plena em .....	
Histórico Escolar da licenciatura plena acima	
Cópia de RG e CPF	
Cópia da inscrição para o processo de atribuição de aulas 2023	
Outros documentos	

Osasco, 10/02/2023

